**PROJETO DE LEI Nº 4.704, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Institui o **Programa Municipal “Constituição na Escola** e dispõe sobre o estudo da Constituição Federal de forma paradidática na rede municipal de ensino dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal “**Constituição na Escola”,** com o objetivo de incentivar o estudo da Constituição Federal de 1988, de forma didática e adaptada à realidade dos alunos da rede pública municipal de ensino**.**

**Art. 2º** O programa será desenvolvido como atividade paradidática, de caráter interdisciplinar, integrando conteúdo das áreas a serem definidas de acordo com a conveniência e oportunidade do município conforme o Projeto Político-pedagógico de cada unidade escolar.

**Art. 3º** O conteúdo abordado deverá priorizar:

I – os princípios fundamentais da República;

II – os direitos e garantias fundamentais;

III – a organização do Estado e dos Poderes da República;

IV – a cidadania e a democracia;

V – a participação social e os deveres individuais e coletivos.

**Art. 4º** Para a aplicação deste programa, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

I – utilizar materiais paradidáticos como a obra “Constituição em Miúdos”, editada pelo Senado Federal, e outros recursos lúdicos educativos;

II – promover capacitação de professores e equipe pedagógica;

III – estabelecer parcerias com instituições como a OAB, Ministério Público, Defensoria Pública, universidades e organizações da sociedade civil;

IV – realizar palestras, debates, feiras, visitas guiadas e outras ações educativas relacionadas ao tema.

**Art. 5º** A primeira semana do mês de outubro, em comemoração ao aniversário da promulgação da Constituição Federal de 1988, será dedicada à culminância das atividades do programa nas escolas da rede municipal.

**Art. 6º** A aplicação da presente lei fica condicionada a existência de previsão orçamentaria do município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2025

Dr. Lair Bueno

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras e Senhores Vereadores,**

Apresento à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que institui o Programa Municipal “Constituição na Escola”, com o objetivo de promover, entre os alunos da rede pública municipal, o conhecimento da Constituição Federal de 1988 e dos princípios democráticos que regem a vida em sociedade.

Vivemos um momento em que o fortalecimento da cidadania e o respeito aos valores democráticos são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, participativa e consciente. A escola tem papel central na formação do cidadão, sendo o espaço ideal para iniciar o jovem no conhecimento dos direitos e deveres previstos na Constituição, em linguagem acessível e compatível com sua faixa etária.

A proposta aqui apresentada encontra respaldo em experiências exitosas já adotadas em outros entes federativos, como o programa “Constituição em Miúdos”, criado pelo Senado Federal e já implementado em diversos estados e municípios do país. A obra que dá nome ao programa apresenta o texto constitucional de forma ilustrada, lúdica e pedagógica, favorecendo o interesse e a compreensão dos estudantes.

O projeto, portanto, propõe a introdução desse conteúdo como atividade paradidática – ou seja, complementar às disciplinas regulares –, permitindo flexibilidade para que cada escola desenvolva o tema de acordo com sua realidade, sem sobrecarregar a matriz curricular.

Ao instituir a primeira semana de outubro como momento de culminância das ações do programa, celebrando a promulgação da Constituição de 1988, pretende-se ainda criar um espaço simbólico e prático para que as escolas envolvam alunos, professores, famílias e a comunidade local em torno de reflexões sobre democracia, direitos humanos e cidadania.

Por fim, vale destacar que o projeto respeita a autonomia pedagógica das escolas e não cria obrigações orçamentárias imediatas, podendo ser desenvolvido gradualmente, conforme as possibilidades da administração pública.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante instrumento de educação cívica.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2025

Dr. Lair Bueno

Vereador